

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1 O presente Estudo Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e destina-se subsidiar a contratação de solução para viabilizar a manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para veículos leves, pesados e máquinas a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	
2000	2023	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
2000	2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3000	2018	Superintendência Municipal De Transporte e Trânsito
4000	2006	Fundo Municipal de Saúde de Nossa Sra. Da Glória
5000	2009	Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Sra. Da Glória

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A análise em tela visa atender à demanda da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória por meio de suas secretarias e fundos municipais, no que se refere a manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público o que se pretende é garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente da frota, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros e humanos, garantindo agilidade na elaboração e conferência dos serviços e peças necessárias a manutenção, bem como a redução da mão de obra e tempo de permanência do veículo na oficina, visando proporcionar maior controle, padronização, clareza nos orçamentos evitando assim a cobrança de preços abusivos, propiciando a adoção de estratégia de trabalho de manutenção por meio de banco de dados de marcas de veículos correspondente que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória possui ou venha a adquirir futuramente.

2.4 A eficiência e eficácia na manutenção dos veículos viabiliza a continuidade dos serviços de transporte de usuários dos equipamentos e de estudantes; deslocamento de servidores no desempenho de suas funções; viabilizar o desenvolvimento de trabalhos com as máquinas agrícolas e afins; enfim, atender o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas que necessitem de transporte, deslocamento e/ou uso de maquinário.

2.5 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

3 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Sob. DFDs elencados abaixo, conforme documentação juntada, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903900	33903916-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	190	2000	2024

33903900	33903916-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	133	2000	2023
33903900	33903916-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	456	4000	2006
33903900	33903916-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	504	3000	2018
33903900	33903916-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	272	5000	2009

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Como seria economicamente e tecnicamente inviável o deslocamento dos veículos e máquinas carentes de manutenção para oficinas distantes, a contratada deverá manter ao menos uma unidade bem estruturada para prestação do serviço no perímetro urbano do município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza;

4.3 A exigência também se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, bem como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

4.4 Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

4.5 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas, seja da ordem fiscal, financeira, Recursos humanos capacitados, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de serviço.

4.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços.

4.7 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 A estimativa de quantidades da demanda para contratação está ajustada pelo histórico de utilização da solução e pode ser observada no item 5 deste estudo.

5.2 As quantidades estão estimadas para 12 meses.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A demanda, segundo art. 6º da Lei 14.133/2021-XVIII, se refere a serviços comuns (..), já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Os serviços são classificados como contínuos, segundo o inciso XVI do mesmo artigo.

6.3 As soluções que o mercado apresenta são:

a) contratação de profissionais especialistas exclusivos para atender a frota deste município; mas seriam diversas e raros técnicos no mercado, e não desejam ficar à disposição exclusiva pois é mais vantajoso manter oficina para atender vários clientes. Além disso, seria uma solução mais onerosa e

exigiria a disponibilidade de estrutura física adequada para cada grupo de veículos (oficinas): leves, pesados e máquinas.

b) Contratação de empresa (s) especializada(s) com recursos humanos técnicos e estrutura adequada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal.

6.4 A solução mais viável é claramente a “b”.

6.5 A restrição do perímetro não compromete a concorrência do certame pois já há neste município diversas empresas especializadas nos serviços objeto desse estudo.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor dos itens se baseia no preço praticado na contratação em curso.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1521	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO. COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	2250	R\$ 135,00	R\$ 303.750,00
2	1522	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	2300	R\$ 168,00	R\$ 386.400,00
3	1523	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	1260	R\$ 128,00	R\$ 161.280,00
TOTAL				5810	R\$ 851.430,00	

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos é imprescindível para manutenção e segurança das atividades que necessitam de deslocamento. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento da futura contratação não é tecnicamente viável, tendo em vista que os serviços são continuados e, sendo a futura contratação vantajosa, é passiva de renovação. Isso evitaria dispêndio dos recursos humanos desta prefeitura para realização de novo processo licitatório, gerando economia aos cofres públicos, como prevê art. 40 § 3º da Lei 14133/2021: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

9.2 O levantamento da demanda foi realizado com base em contrato em execução e, portanto, condiz com a realidade.

9.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 3º inciso III do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, tendo em vista que é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 O processo licitatório será realizado de forma centralizada, sendo a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

10.2 A economia com esse modelo de contratação se dá não apenas pelo ganho de escala, mas também ao evitar repetição de processos de contratação de itens comuns a todos. Permite, ainda, padronizar requisitos, o que gera maior efetividade na gestão e na fiscalização dos contratos.

10.3 O modelo também garante melhor aproveitamento dos recursos humanos.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1 Designar e treinar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da futura contratação, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

12.1 Há contratação de empresa para controle de frota que guarda relação com o objeto principal, para sua completa prestação. Mas encontra-se válido e em execução.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há previsão de impactos ambientais, além dos específicos inerentes aos serviços como o descarte adequado e peças e afins que será de responsabilidade da contratada.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a tempestividade necessária, decorrente da proximidade do encerramento do Contrato em execução;

14.2 Considerando que os últimos contratos nesses moldes atenderam adequadamente às demandas da Administração;

14.3 Considerando que os benefícios a serem alcançados são adequados com custos compatíveis e caracterizados com economicidade;

14.4 Considerando que os riscos envolvidos são administráveis;

14.2 Considerando as informações do presente estudo;

14.3 Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Nossa Senhora da Glória, 09 de fevereiro de 2024

Jaqueline Dantas de Almeida Santos
Coordenadoria de Compras

Luiz Izaías de Moura
Coordenador de Frotas